

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DA ORDEM DE COMPRA Nº 004/2019 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A LORENCINI RUSSO & CIA LTDA. OBJETO: Decréscimo no valor de R\$ 3.361,40. PROCESSO Nº 016/2019/GELESTE-NVA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 27.03.2020. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Adilson Teixeira da Silva.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO - CELEBRADO ENTRE GILBERTO DE AGUIAR PANUCCI, MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/MS E A SANESUL. OBJETO: Transferência dos Doadores ao Donatário/Município, a título de doação, do Sistema de Abastecimento de Água do empreendimento denominado Nova Brasilândia, e a transferência deste Sistema a título de Cessão de Uso do Donatário/Município para a Cessionária/SANESUL. PROCESSO Nº 899/2018/GEPRO/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 10.03.2019. ASSINAM: DOADORES: Sr. Gilberto de Aguiar Panucci. DONATÁRIO/CEDENTE/ MUNICIPIO: Sr. Antônio de Pádua Thiago. CESSIONÁRIA: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Helianey Paulo da Silva.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO - CELEBRADO ENTRE GILBERTO DE AGUIAR PANUCCI E JAIR PANUCCI, MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS E A SANESUL. OBJETO: Transferência dos Doadores ao Donatário/Município, a título de doação, do Sistema de Abastecimento de Água do empreendimento denominado Residencial Império, e a transferência deste Sistema a título de Cessão de Uso do Donatário/Município para a Cessionária/SANESUL. PROCESSO Nº 985/2017/GEPRO/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 10.03.2019. ASSINAM: DOADORES: Sr. Gilberto de Aguiar Panucci e Sr. Jair Panucci. DONATÁRIO/CEDENTE/ MUNICIPIO: Sr. Ângelo Chaves Guerreiro. CESSIONÁRIA: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Helianey Paulo da Silva

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retifica-se por constar incorreção na matéria publicada no diário oficial nº 10.132, do dia 30.03.2020, página 12: EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 175/2018 – PROCESSO Nº 373/2018/GECO/SANESUL - ONDE SE LÊ: DATA DE ASSINATURA: 04.03.2020 – LEIA-SE: 20.03.2020.

Fundação de Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

PORTARIA NORMATIVA nº 12, ESCOLAGOV de 8 de Abril de 2020.

Prorroga a vigência do Regime Excepcional de Teletrabalho no âmbito da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul-Escolagov

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL - ESCOLAGOV, no uso das suas atribuições legais,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 15.391 de 16 de março de 2020, foram suspensas as atividades de capacitação, treinamento ou de qualquer evento coletivo pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que impliquem em aglomeração e pessoas;

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 15.396, de 19 de março de 2020, que declara, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais – COVID-19, amplia as medidas de prevenção a serem adotadas no território sul-mato-grossense, e dá outras providências;

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 15.395, de 19 de março de 2020, que institui o Regime Excepcional de Teletrabalho no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para prevenção da transmissão e da proliferação da COVID-19 no território sul-mato-grossense, e dá outras providências;

Considerando a adoção de medidas administrativas visando evitar a propagação interna do Coronavírus;

Considerando o artigo 2º do Decreto nº 15.398 de 20 de março de 2020, que estende em caráter provisório a adoção do Regime Excepcional de Teletrabalho;

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 15.411, de 1º de abril de 2020 que acrescenta o art. 2º-A ao Decreto Estadual nº 15.395, de 19 de março de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Prorroga-se a vigência do Regime Excepcional de Teletrabalho, adotado no âmbito da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul - Escolagov, em conformidade com o Decreto Estadual nº 15.395, de 19 de março de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.411 de 1º de Abril de 2020 e Portaria Normativa nº 11



Escolagov, de 23 de março de 2020.

Parágrafo único. O Regime Excepcional de Teletrabalho vigorará até a edição do ato normativo em sentido contrário de que trata o art. 2º-A do Decreto Estadual nº 15.395, de 2020, acrescido pelo Decreto Estadual nº 15.411, de 1º de abril de 2020.

Art. 2º - As comunicações com a Escolagov poderão ser mantidas pelos telefones e e-mails disponíveis no site www.escolagov.ms.gov.br.

Art. 3º - As demandas de atendimento a que alude o artigo 2º poderão ocorrer via telefone, WhatsApp, Skype, e-mail ou qualquer outro meio remoto disponível, sempre que solicitado pelos gestores públicos, e deverão ser atendidos com a celeridade necessária de acordo com a demanda solicitada.

Art. 4º - Os servidores da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul deverão manter o celular ligado e aplicativo de mensagem apto a receber e responder mensagens de forma imediata, inclusive fora do horário normal de expediente dos órgãos públicos.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 8 de Abril de 2020.

WILTON PAULINO JUNIOR

Diretor-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA FCMS N. 10 DE 06 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre as medidas temporárias adotadas pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS, para a prevenção do contágio do coronavírus e dá providências.

A Diretora-Presidente da FCMS no uso da competência conferida pelo Decreto n. 12.905 de 23 de dezembro de 2009, e;

Considerando a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARSCoV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

Considerando o artigo 12, parágrafo único do Decreto n. 15.391 de 16 de março de 2020, que prioriza o atendimento ao público externo por meio eletrônico ou telefônico, cabendo ao dirigente de cada órgão adotar as medidas necessárias, e;

Considerando a edição dos Decretos nº 15.410, de 1º de abril de 2020 e o de nº 15.411, de 1º de abril de 2020 que ampliam os prazos de fechamento das escolas e a prorrogação do período de vigência do Regime Excepcional de Teletrabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º. Manter a suspensão de atendimento presencial na sede e Unidades da FCMS e prorrogar o período de Regime Excepcional de Teletrabalho, até a edição de ato normativo em sentido contrário.

Art. 2º. O atendimento por meio eletrônico está mantido devendo ser feito via endereços eletrônicos a seguir:

UNIDADE / GERÊNCIA	E-MAIL
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS	fcms2020@hotmail.com
DIRETORIA GERAL	diretoriageral@fcms.ms.gov.br
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	imprensa.fcms@gmail.com
ECONOMIA CRIATIVA	deisebalima@hotmail.com